CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº.32 /2019.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1956
DE 06/05/19 POR unanimidade
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./P.A. 06/05/19
PRESIDENTE

"Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso o " Centro de Equoterapia Superação –CES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública no âmbito municipal o Centro de Equoterapia Superação –CES, devidamente registrado sob CNPJ nº 24.774.819/0001-74, fundado em 13 de Maio de 2014.

Parágrafo Único- O reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões em 03 de MAIO de 2018

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1015
EM 03/ Maio DE 2019
Secretária Administrativa

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.774.819/0001-74 MATRIZ		06/05/2016

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE EQUOTERAPIA SUPERACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - ORGANIZACAO SOCIAL (OS)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA PROVIDENCIA	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.603-970	PERPETUO SOCORRO	PAULO AFONSO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(75) 3282-8034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **11:50:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas – Delegatária
Mário Roberto Batista Barros de Freitas – 1º Substituto
Éryko Yure Batista Barros de Freitas – 2º Substituto
Paulo Afonso – BA

CENTRO SUPERAÇÃO DE EQUOTERAPIA
20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CENTRO DE EQUOTERAPIA SUPERAÇÃO
PAULO AFONSO BA
CNPJ 24.774.819/0001-74

Ata da eleição e posse da gestão 2018-2020

Ata da assembleia geral para eleição da gestão 2018-2020 do Centro de Equoterapia Superação (CES) realizada no 20º Batalhão de Polícia Militar do estado da Bahia no dia 07(sete) de junho de 2018 das 08h às 16h na sede do CES, onde a Chapa Única Transparência e Compromisso composta por: Adailton Soares da Silva Rg0828303398 SSP BA, CPF 922.756.055-68, Policial Militar na função de Presidente, Érika Alves Rodrigues Ferreira RG6020983 SSP PE, CPF 034.227.704-96 Fonoaudióloga na função de Vice-presidente, Larissa Nunes Soares RG094878132 SSP BA, CPF 042.720.575-10 Bacharelanda em Serviço Social na função de Tesoureira e Edilene Silva Sá Rg 0685228274 SSP BA, CPF 001.396.275-29 Pedagoga na função de Secretária. Após transcorrido o tempo para votação, a chapa; Transparência e Compromisso obteve 51(cinquenta e um) votos dos sócios de CES tornando eleito para o biênio 2018-2020 de acordo com o Artigo 36, inciso II, Eu Keliane Gomes da Cruz (secretária) e Érika Alves Rodrigues Ferreira Presidente em exercício encerramos essa ata de eleição e Posse da nova gestão que segue assinado por mim e pela presidente e os sócios que compareceram para votar:

1. Érica Alves Rodrigues Ferreira
2. Keliane Gomes da Cruz
3. Adailton Soares da Silva
4. Jussara Gomes da cruz

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas – Delegatária
Mário Roberto Batista Barros de Freitas – 1º Substituto
Éryko Yure Batista Barros de Freitas – 2º Substituto
Paulo Afonso – BA

50. Bárbara Soraya dos Santos
51. Zefinha da Silva Barbosa.

Adeilton Soares da Silva

Cartório de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas – Delegatária
Mário Roberto Batista Barros de Freitas – 1º Substituto
Éryko Yure Batista Barros de Freitas – 2º Substituto
Paulo Afonso – BA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA

Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **5454** LIVRO : 0 Pag: 0 em **03/12/2018** e registrado nesta data sob o n. **2492** ,no Pag: conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 022635**

Apresentante.....: **CENTRO DE EQUOTERAPIA SUPERACAO CES**
Valor Base.....: R$ 335,58
Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos .....:	R$	160,41
Taxa Fiscalização .....:	R$	115,10
FECOM .....:	R$	49,33
Def. Pública .....:	R$	4,30
PGE	R$	6,44
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**335,58**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB027891-8
HR3GPUJ059
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Éryko Yure Batista Barros de Freitas
2º Substituto

Paulo Afonso, 10 de Dezembro de 2018.

Éryko Yure Batista Barros de Freitas
ÉRYKO YURE BATISTA BARROS DE FREITAS
SUBSTITUTO

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

CENTRO DE EQUOTERAPIA SUPERAÇÃO

CAPÍTULO I

Art. 1º- Centro de Equoterapia Superação (CES); pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 13 de Maio de 2014 regendo-se pelo presente estatuto

Art. 2º- A duração da entidade é por tempo indeterminado

Art. 3º- A entidade tem sede no Município-de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na Rua Previdência, Perpétuo Socorro

Art. 4º- Fica eleito o foro na cidade de Paulo Afonso -BA, para diminuir quaisquer assuntos relacionados à entidade.

CAPÍTULO II

FINALIDADES

Art. 5º- A entidade tem como finalidades:

a) Estimular a integração e a solidariedade entre seus membros e promover a prática da Equoterapia, respeitando os fundamentos técnicos científicos, éticos e filantrópicos;

b) Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade da Equoterapia no Estado, considerando as normas estabelecidas pela AN DE-BRASIL;

c) Defender os interesses dos membros e da comunidade, estimulando a realização de cursos, pesquisas, estudos estatísticos referente a equoterapia, proporcionando condições para o avanço científico e tecnológico e a formação de pessoal técnico especializado para equipe interdisciplinar voltados para a equoterapia,

d) Estimular e apoiar a implantação e o desenvolvimento de centros e núcleos de equoterapia no estado da Bahia, exigindo a observância dos mais rígidos padrões de ética, eficiência e segurança;

e) Congregar esforços na busca de recursos na área empresarial e governamental a fim de levar os benefícios de equoterapia a todas as classes sociais;

f) Lutar junto a comunidade para facilitar as condições de locomoção, saúde, educação, trabalho e lazer para as pessoas portadoras de deficiência;

Emanuela M. dos Santos
Larissa de Sá Menezes Cavalcante

g) Promover campanhas educativas, junto as instituições públicas, privadas e a comunidade em geral quanto a prevenção, habilitação e inserção do portador de deficiência no ensino regular;

11) Desenvolver atividades terapêuticas e educativas visando melhorar as condições de vida dos portadores de deficiência.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS; DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 6º- São membros efetivos da entidade as pessoas física e jurídica, que obtêm aprovação de seu nome pela diretoria da entidade;

Art. 7º- Podem entrar na associação, as pessoas que uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concorde com as disposições desse estatuto;

Art. 8º- O desligamento dar-se-á a pedido do membro, mediante carta dirigida ao presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados;

Art. 9º- O desligamento será aplicado pela Diretoria após aprovação da Assembleia, ao membro que infringir qualquer disposição legal estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo primeiro- O atingido poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação;

Parágrafo segundo- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação;

Parágrafo terceiro- O desligamento considerar-se-á definitivo se o membro não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 10º- A exclusão do membro ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade;

Art. 11º- A admissão, () desligamento ou exclusão se tomará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha matricula) assinado pelo presidente da entidade e pelo membro;

Art. 12º- Os deveres do membro perduram para todos os desligados e excluídos até que sejam aprovados, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu afastamento.

Emanuela M. dos Santos
Larissa de Sá Menezes Carvalho

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS MEMBROS E FILIADOS

Art. 13º- É dever do membro da entidade:

a) Cumprir as determinações do presente estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral;

b) Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados;

c) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;

d) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade;

e) Comparecer as reuniões das Assembleias Ordinárias e extraordinárias;

f) Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhes serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.

DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 14º- E direito do membro:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;

b) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;

c) Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;

d) Reclamar, perante a diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao estatuto, com recursos a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 15º- São órgão da Administração:

a) Assembleia Geral

b) Diretoria Executiva

c) Conselho Fiscal

Emanuela M. dos Santos
Jearissa de Sá Menezes Carvalho

DA ASSEMBLÉIA GERAL VI

Art. 16º- A Assembleia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para:

a) Apreciar e votar as contas e relatórios da Diretoria os quais já deverão estar com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Reunir-se com a Diretoria e Conselho Fiscal quando convocado ou extraordinariamente;

Art. 17 º- As Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão notificadas aos membros com antecedência mínima de 6 (seis) dias, por meio de carta, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade;

Art. 18º- As Assembleias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/ 3 (dois terços) dos membros, e em segunda convocação com qualquer número;

Art. 19º- As Assembleias serão dirigidas pelo presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretario que lavrará a ATA;

Art. 20º- Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger, empossar ou discutir toda Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade;

b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, em referente ao exercício findo;

c) Resolver os casos omissos neste estatuto;

d) Resolver questões, suscitadas pelos sócios e os, assuntos, em pauta;

e) reforma e dissolução do presente estatuto, no momento em que seja necessário;

f) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

g) Aprovar o regimento interno da entidade;

Art. 21 º- Competência privada da Assembleia Geral: Eleger e destituir administradores, aprovar as contas, alterar o estatuto;

Art. 22º- Para destituir os Administradores e alterar é exigido p voto concorde de 2/ 3 dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 nas convocações seguinte;

Art. 23º- É garantido a 1/5 dos membros o direito de promover a convocação da Assembleia Geral;

Emanuela M. dos Santos
Larissa de Sá Menezes Coriolano

Art. 24º- Nas Assembleias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, em livro próprio aberto e assinado pelos membros presentes.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º- A Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral será composta de:

I- Presidente

II- Vice-presidente

III- Secretário

IV- Tesoureiro

Art. 26º- A diretoria é eleita por 2 (dois) anos é permitida a reeleição;

Art. 27º- A diretoria exerce seu mandato até posse da nova diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a noventa dias.

COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28º- AO PRESIDENTE COMPETE:

a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;

b) Executar e fazer cumprir o presente estatuto;

e) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

d) Convocar Assembleias Gerais;

e) Assinar com a secretária as Atas e todas as correspondências da entidade;

f) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro, balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamento, termo de abertura de conta bancaria, livros e encerramentos de livros e talões;

g) Autorizar o pagamento de todas as despesas da entidade,

h) Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha aval;

i) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária relatório do Conselho Fiscal.

Art. 29º- AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

Emanuela M. dos Santos
Laoussa de Sá Menezes Carvalho

Cartorio de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 33º- A eleição para diretoria e para Conselho será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes presentes e Assembleia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades;

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e posse da Diretoria.

Art. 34º- Os candidatos deverão registra-se em chapa completam com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (Três) candidatos figurantes da mesma;

Art. 35º- Reunidos os membros em Assembleia, o presidente pedira que a mesma designasse dois escrutinadores, tomarão assento a mesa, precedida & leitura da ata da sessão anterior, o Secretário da entidade, por ordem do presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a Votação;

Art. 36º- As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia;

I- Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia;

11- Apurada a eleição, o presidente proclamará os novos eleitos mandando que o secretário, lavre a ata de eleição e posse;

III- No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal, antes da posse do cargo para o qual foi eleita, a diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO

DO PATRIMÓNIO

Art. 37º- O patrimônio da entidade constitui-se de:

a) Dos bens móveis, imóveis, Somoventes que venham a ser adquiridos;

b) Das contribuições espontâneas,

c) Dos saldos verificados em seus balancetes e balanço;

d) De qualquer renda, que não esteja especificada.

Emanuela M. dos Santos
Larissa de Sá Menezes Carvalho

Art. 46º- A entidade só será extinta pelo 2/3 (dois terços), da totalidade dos sócios presentes a reunião em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim que disporá acerca da destinação do patrimônio de entidade será revertido para entidade congénere registrada no CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social;

Art. 47º- Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, são aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

Art. 48º- O presente estatuto deverá ser registrado, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01/04/2016

Paulo Afonso, 13 de Maio de 2016, *digo: Onde lesse 13 de maio de 2016; leia-se 03 de maio de 2016.*

Camila Santos Bernardo

Camila Santos Bernardo

Presidente

Emanuela Maciel dos Santos

Emanuela Maciel dos Santos

Vice-presidente

Larissa de Sá Menezes Coriolano

Larissa de Sá Menezes Coriolano

Secretária

Diane Oliveira Nunes Gama

Diane Oliveira Nunes Gama

Tesoureira

Bruno de Carvalho França
OAB/BA 49.013
Bruno de C. França
Adv. OAB/BA 49013

Reconhecido por Autenticidade Cartorio dos Santos
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA
RUA DR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 1 - ANTONIO CARLOS ALVES DE MENEZES, CEP: 48.605-134, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75)3281-0916 - E-MAIL: tabelionatoaldasilva@hotmail.com
Reconheco por Autenticidade a(s) firma(s) de: Camila Santos Bernardo 027.565.206.4828743-6. Valor do Ato: R$ 3,80 Emol: R$ 2,46 Taxas: R$ 1,34. Em testemunho da verdade. Reginaldo Pereira Dos Santos 3/5/16
2906.AB287743-6

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n **4946** em **06/05/2016** e registrado nesta data sob o n. **1990** ,no Pag: conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 009136**

Apresentante.....: **CAMILA SANTOS BERNARDO**
Valor Base.....: R$ 0,00
Natureza do Título.....: **ESTATUTO**

Emolumentos .....:	R$	145,71
Taxa Fiscalização .....:	R$	0,00
FECOM .....:	R$	0,00
Def. Pública .....:	R$	0,00
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**0,00**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB014019-3
4LQB0B1H1U
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Paulo Afonso, 06 de Maio de 2016.

Maria Leny Batista Barros de Freitas
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala
Paulo Afonso-BA